



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 44/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2487/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024 – SRP – CPL/PGJ
ID CONTRATAÇÃO NO PNCP: [05483912000185-1-000011/2024](#)

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, Matrícula nº 1070173, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº 90022/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 2487/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de material de expediente e consumo (apontador, bloco de papel, canetas, borracha, lápis, clips em aço, elástico, cola, colchetes, DVD, pen drive, grampeadores, extrator de grampos, estilete, perfurador, grampos, livro de registro, livro de protocolo, marcadores, registrador AZ, pastas, caixa arquivo, pilhas, copo plástico para café, fita gomada e fita plástica e cápsulas de café)**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 DADOS DA EMPRESA

Razão Social: SIGMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA. / **CNPJ:** 11.347.568/0001-08

Endereço: Av. Contorno Leste, nº 17-A, Bairro Cohatrac, São Luís – MA. CEP: 65053-570

Telefone/Fax: (98) 98169-6906 / **E-mail:** sigmacomercio20@gmail.com

Nome do Representante: Jehanny de Jesus Corrêa Pereira Silveira / **CPF:** 881.xxx.383-xx



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GRUPO 04 EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FAB./Mod	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM
13	DVD-R GRAVAÇÃO A 8X, 4,7GB DADOS/120MIN. ÁUDIO, EM ESTOJO PLÁSTICO INDIVIDUAL.- CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 4,7GB DE DADOS, OU 120 MINUTOS DE ÁUDIO.-VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 1 A 8X, TENDO EM UMA DAS FACES A IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DA MÍDIA (TIPO/CAPACIDADE PARA DADOS E ÁUDIO / VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO E ESPAÇO PARA ESCRITA DO CONTEÚDO GRAVADO COM CANETA APROPRIADA). MÍDIA ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO PLÁSTICO COM PELO MENOS A FACE FRONTAL TRANSPARENTE POSSIBILITANDO IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO SEM ABERTURA DO ESTOJO ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA COM FILME, CONTENDO 1 UNIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	HP Mod.: DVD-R 8x 120min	UND	1.600	R\$ 4,30	R\$ 6.880,00
14	PEN DRIVE , CAPACIDADE MÍNIMA: 16GB, PORTÁTIL, CONEXÃO PLUG AND PLAY, COMPATÍVEL COM: WINDOWS® 10, WINDOWS 8.1, WINDOWS 7 (SP1), WINDOWS VISTA® (SP2), MAC OS X V.10.8.X OU SUPERIOR, LINUX V.2.6.X OU SUPERIOR, CHROME OS™, INTERFACE MÍNIMA: USB 3.0, TAXA DE TRANSFERÊNCIA MÍNIMA: 130 MB/SEC, SEM TAMPA, VELOCIDADE²: 8GB-16GB: 100MB/S PARA LEITURA; 32GB-128GB: 100MB/S PARA LEITURA, 15MB/S PARA GRAVAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA: (05) CINCO ANOS DE GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: ENTRE 0°C A 60°C, TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: ENTRE -20°C A 85°C, DEVE POSSUIR ESTRUTURA EM METAL COM ARGOLA RESISTENTE, PARA SER LEVADO EM QUALQUER LUGAR COM PRATICIDADE , SEM TAMPA.	Multilaser Mod.: 16GB	UND	80	R\$ 24,51	1.960,80
TOTAL GRUPO 04						R\$ 8.840,80

GRUPO 06 EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FAB./Mod.	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
23	LIVRO DE REGISTRO ATA , CAPA DURA, COM 100FLS. GRAFSET, FORONI EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	Animativa/São Domingos Mod.: Livro ata100 fls	UND	220	R\$ 10,90	R\$ 2.398,00
24	LIVRO PROTOCOLO CAPA DURA COM FOLHAS NUMERADAS C/100FLS. GRAFSET, TILIBRA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	Animativa/São Domingos Mod.: Livro protocolo 100 fls	UND	220	R\$ 9,30	R\$ 2.046,00
TOTAL GRUPO 06						R\$ 4.444,00

GRUPO 08 EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FAB./Mod.	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
27	REGISTRADOR AZ LOMBO LARGO – TIPO OFÍCIO , EM PAPELÃO NA COR PRETA MESCLADO (INTERNO E		UND	800	R\$ 8,30	R\$ 6.640,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	EXTERNO), COM VISOR MEDINDO: 345 MM X 255 MM DE LARGURA, LOMBADA 85 MM DE LARGURA COM BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA IDENTIFICAÇÃO (COM ETIQUETA EXCLUSIVA) COM FERRAGEM TIPO ALAVANCA EM METAL CROMADO NÃO OXIDÁVEL E COMPRESSOR EM PVC COM ORIFÍCOS REDONDOS NA LOMBADA. REVESTIDO EXTERNAMENTE COM UMA PELÍCULA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO COM PONTEIRAS METÁLICAS NAS PARTES INFERIORES DA PASTA. FRAMA, CHIES, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Frama/Pasta AzLL preta mesclado				
28	PASTA PLÁSTICA , MATERIAL POLIPROPILENO, TRANSPARENTE (CRISTAL), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRILHO PLÁSTICO/(GRAMPO), JÁ MONTADA, TAMANHO OFÍCIO-2, EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES. POLIBRAS, DELLO, POLYCART EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Polibrás/ Mod.pasta c/ grampo trilho cristal	UND	950	R\$ 2,20	R\$ 2.090,00
29	PASTA SUSPensa , MATERIAL POLIPROPILENO, TRANSPARENTE (CRISTAL) PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, ACOMPANHA O KIT: GRAMPO, PONTEIRA PLÁSTICA, VISORES E ETIQUETAS BRANCA COM 6 ESPAÇOS PARA ENCAIXE, VINCO MARCADOR DE PÁGINA, ENCAIXE PARA FERRAGENS 6 OPÇÕES DE ESPAÇO, VISUALIZADOR DE CONTEÚDO E VINCO DE AJUSTE CONFORME AUMENTO DE CONTEÚDO, EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES. POLIBRAS, DELLO, ACP, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Polibrás/ Mod.pasta suspensa plastica transparente	UND	450	R\$ 3,50	R\$ 1.575,00
30	CAIXA ARQUIVO EM PVC POLIONDA, COM TAMPA, DESMONTÁVEL, MEDINDO 36X26X14CM. ATCO, POLIBRAS EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Polibrás/Mod: Caixa arquivo morto	UND	2.500	R\$ 4,40	R\$ 11.000,00
TOTAL GRUPO 08						R\$ 21.305,00

ITEM 35 EXCLUSIVO PARA ME/ EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FAB./Mod.	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM
35	FITA PLÁSTICA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 75M, PERSONALIZADA COM A MARCA DA PROCURADORIA -GERAL DE JUSTIÇA, MARCA ALDEBRAS, 3M, EUROCEL, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Furnapack Mod.: Trasnp. 48x100m	UND	250	R\$ 11,78	R\$ 2.945,00
TOTAL ITEM 35						R\$ 2.945,00

Valor total da ARP: R\$ 8.840,80 + 4.444,00 + 21.305,00 + 2.945,00 =

R\$ 37.534,80 (trinta e sete mil e quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.
4. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
6. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
7. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
8. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
9. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br**.
10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

-
3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 5. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 4. Mantiverem sua proposta original.
 5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 6. O registro a que se refere o item 2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 9. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 10. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
 11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 13. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 14. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
-



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
17. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
18. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;
3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
10. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
12. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:
2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10. Por razão de interesse público;
11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, §5, VIº da Lei n. 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), data da assinatura digital.

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
PAULO GONÇALVES ARRAIS



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Diretor-Geral

Fornecedor: SIGMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA.

Representante: Jehanny de Jesus Corrêa Pereira Silveira

CPF: 881.xxx.383-xx